



98
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 409, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Autoriza a venda de veículos em mau estado.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, os seguintes veículos considerados em mau estado:

- 1 - caminhão "Chevrolet"-ano de fabricação 1939-carga 6.000K cilindros 6-nº do motor 61.322;
- 1 - caminhonete "Fargo"-ano de fabricação 1947-carga 1.000K cilindros 6-nº do motor T 112.201.144-chassis nº 8.869.3
- 1 - trator "Alli-Charne"-cilindros 4-nº do motor Y 15.75.01K ano de fabricação 1946;
- 1 - jipe "Wyllys"-cilindros 4-nº do motor 64.01.61.-ano de fabricação 1946.

§ Único - Do edital de concorrência deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de dezembro de 1963

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de dezembro de 1963.

MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"